

TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 07/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) IFFARROUPILHA
CAMPUS JAGUARI E A EMPRESA GENTE
SEGURADORA S.A.**

A União por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Jaguari, com sede na BR 287 km 360 Estrada do Chapadão, 1º Distrito de Jaguari - RS, na cidade de Jaguari/Estado RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.662.072/0009-05, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral Ricardo Antonio Rodrigues, nomeado(a) pela Portaria nº 320, de 18 de FEVEREIRO de 2021, publicada no *DOU* de 19 de FEVEREIRO de 2021, inscrito no CPF nº 858.309.419-53, portador da Carteira de Identidade nº 51024001 - SSPPC – PR, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) GENTE SEGURADORA S.A., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, sediado(a) na Av. Marechal Floriano Peixoto, no 450, CEP: 90.020-060, em Porto Alegre/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Carlos Eduardo Pinto de Souza, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1044731451, expedida pela (o) SJS, e CPF nº 616.420.100-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 23242.000275/2021-29 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços 04/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de SEGURO VEICULAR, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

<i>Item nº</i>	<i>Descrição</i>	<i>Und.</i>	<i>Qtd.</i>	<i>R\$ Unit.</i>	<i>R\$ Total</i>
67	Seguro total para o veículo FORD/FIESTA, placa IUG 8043	1	serviço	R\$ 350,00	R\$ 350,00
68	Valor fixo da franquia para custear possíveis acionamentos do seguro do veículo FORD/FIESTA, placa IUG 8043	1	serviço	R\$ 1.376,55	R\$ 1.376,55
69	Seguro total para o veículo FORD/FIESTA, placa IUH 2159	1	serviço	R\$ 350,00	R\$ 350,00
70	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo FORD/FIESTA, placa IUH 2159	1	serviço	R\$ 1.376,55	R\$ 1.376,55
71	Seguro total para o veículo VW/PARATI, placa IPV 9844	1	serviço	R\$ 350,00	R\$ 350,00
72	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo VW/PARATI, placa IPV 9844	1	serviço	R\$ 1.563,45	R\$ 1.563,45

73	Seguro total para o veículo VW/KOMBI, placa IPM 5011	1	serviço	R\$ 370,00	R\$ 370,00
74	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo VW/KOMBI, placa IPM 5011	1	serviço	R\$ 1.585,50	R\$ 1.585,50
75	Sefuro total para o veículo RENAULT/FLUENCE, placa IVJ 7229	1	serviço	R\$ 350,00	R\$ 350,00
76	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo RENAULT/FLUENCE, placa IVJ 7229	1	serviço	R\$ 2.081,10	R\$ 2.081,10
77	Seguro total para o veículo CHEVROLET GM ZAFIRA, placa CMW 0600	1	serviço	R\$ 350,00	R\$ 350,00
78	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo CHEVROLET GM ZAFIRA, placa CMW 0600	1	serviço	R\$ 1.863,75	R\$ 1.863,75
VALOR TOTAL CAMPUS JAGUARI					R\$ 11.966,90

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, conforme fixado no Edital, com início a partir da data de assinatura do contrato pelo Diretor Geral do IF Farroupilha Campus Jaguari, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$11.966,90 (onze mil novecentos e sessenta e seis reais com noventa centavos)**

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26420/154628

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170802

Elemento de Despesa: 339039-69

PI: LEN10P01A0I

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Santa Maria - RS - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Representante legal da CONTRATANTE

CARLOS EDUARDO Assinado de forma
PINTO DE digital por CARLOS
SOUZA:616420100 EDUARDO PINTO DE
49 SOUZA:61642010049

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Emitido em 13/09/2021

CONTRATO Nº 249/2021 - CLCJA (11.01.03.02.03.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/09/2021 17:03)

RICARDO ANTONIO RODRIGUES

DIRETOR

GDGJA (11.01.03.02)

Matrícula: 2146428

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **249**, ano: **2021**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **13/09/2021** e o código de verificação: **498e15d831**